DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Outros atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 009/2022, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 783, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R$ 880.000,00, PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 8 3

Art. 1º. *Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2022:*

I - Classificação: 02.02.12.15.451.0018.1009.449051 – Obras e Instalações – (CA 110.000) - FR 01 – (Contrapartida) R$ 180.000,00 – Ficha - (168);

II - Classificação: 02.02.12.15.451.0018.1009.449051- Obras e Instalações – (CA 100.006) - FR 05 – (Convênio Pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas) – Emenda Dep. Fed. Carlos Sampaio) - R$ 200.000,00 – Ficha (267);

III - Classificação: 02.02.09.12.361.0012.2027.449052- Equipamentos e Material Permanente – (CA 220.001) - FR 02 – (Convênio Robótica) – Emenda Dep. Est. Castello Branco) - R$ 70.000,00 – Ficha (266);

IV - Classificação: 02.02.09.12.361.0012.2027.339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – (CA 220.001) - FR 02 – (Convênio Robótica) – Emenda Dep. Est. Castello Branco) - R$ 30.000,00 – Ficha (265);

V - Classificação: 02.02.06.10.304.0009.2285.339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – (CA 300.003) - FR- 02 – (Convênio Saúde Animal-(castração)) - Emenda Dep. Est. Bruno Ganem – R$ 50.000,00 – Ficha (264);

VI - Classificação: 02.02.06.10.301. 0008.2017.339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – (CA 800.002) - FR- 05- Emendas PAB-(Piso da Atenção Básica) R$ 350.000,00 – Ficha (72).

Art. 2º*. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei e serão provenientes do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 - R$ 880.000,00.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, em 07 de junho de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Decretos

DECRETO 2.098/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

(Recomenda o uso de máscaras faciais que cobrem boca e nariz em locais fechados e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o aumento progressivo de casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), comprovado através dos testes realizados que apresentaram muitos resultados positivos;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **RECOMENDADO** o uso de máscaras faciais que cobrem boca e nariz em locais fechados, como forma de proteção individual e coletiva, em razão do aumento progressivo e significativo de casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), que apesar de apresentarem sintomas leves de síndrome gripal, representam um recrudescimento da pandemia que podem levar a eventuais internações e/ou complicações decorrentes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 08 de junho de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro que a Sra Patricia Ruschel, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Saúde junto a esta Prefeitura Municipal de Saltinho, em cumprimento ao disposto pelo art. 13, da Lei Federal nº 8245/1992 (com redação dada pela Lei 14.230/2021), apresentou nesta data sua declaração de bens, a qual ficará arquivada em pasta própria junto a Divisão de Recursos Humanos, pelo prazo legal e à disposição dos órgãos e agentes fiscalizadores em eventual necessidade legal.

Saltinho, 08 de Junho de 2.022.

Marcelo Montebello

Diretor do Departamento Administrativo

.....